



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 5ª REGIÃO CE - MA - PI

RESOLUÇÃO CREF5/ CE-MA-PI Nº 47, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispões sobre os valores das anuidades pessoas físicas e jurídicas, taxa e emolumentos e multas para ano de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme inciso VII do art. 40, do Estatuto do CREF5;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.994, de 26 de maio de 1982; **CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº 140/2007; **CONSIDERANDO**, finalmente, a deliberação do Plenário do CREF5 na Reunião do dia 10 de NOVEMBRO 2007;

RESOLVE: Art. 1º - O valor máximo da anuidade do CREF5 para PESSOA FÍSICA no ano de 2008, será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), sendo distribuídas de acordo com cada entidade federativa, a serem cobradas na seguinte forma: I – CEARÁ – conforme pagamento até 30/01 – desconto de 25% - totalizando o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais); pagamento até 15/02 desconto de 12,5% -totalizando o valor Anuidade de R\$140,00 (cento e quarenta reais); caso o profissional opte pelo parcelamento fica na proporção de 3x parcelas de R\$50,00 (cinquenta reais) com boletos aprazados para 15/01,15/02 e 15/03; a partir de 16/02 tarifa cheia de R\$160,00 (cento e sessenta reais). II - PIAUI – Anuidade 2008 - R\$120,00 -conforme pagamento até 30/01 – com desconto - totalizando o valor de R\$80,00 (oitenta reais); pagamento até 15/02 desconto -totalizando o valor Anuidade de R\$100,00 (cem reais); caso o profissional opte pelo parcelamento fica na proporção de 3x parcelas de R\$35,00 (trinta e cinco reais) com boletos aprazados para 15/01,15/02 e 15/03; a partir de 16/02 tarifa cheia de R\$120,00 (cento e vinte reais). III – MARANHÃO – R\$80,00 (OITENTA REAIS), com o acréscimo da tarifa bancária; IV – A cobrança diferenciada aplicada aos distintos estados sob a nossa jurisdição, se faz com base nas diferenças das rendas per capita entre as unidades federativas. V - No caso do pagamento após o vencimento, aplica-se uma multa de 2% e 1% juros ao mês, para todos os estados do Regional; **Art. 2º** - O valor máximo da anuidade para PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado, cuja finalidade básica seja prestação de serviço na área da atividade física, desportiva e/ou similar, em toda a região de abrangência do CREF5 para o ano de 2008, será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Todavia, ficam as Pessoas Jurídicas livre da obrigação, se no ato do registro do estabelecimento ou renovação, comprovar que o quadro de profissionais prestadores de serviços, estejam quite com a tesouraria do





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 5ª REGIÃO CE - MA - PI

CREF5. **Art. 3º** Os valores a serem cobrados às pessoas físicas e jurídicas, para o exercício de 2008, ficam assim fixado : I Inscrição de pessoas físicas e jurídicas ao CONFEF R\$95,00; II Expedição de 2ª via de CIP de pessoa física R\$38,00. **Art.4º** - Os valores das multas aplicáveis às pessoas físicas e jurídicas serão de até três vezes o valor da anuidade estabelecida por esta resolução. **Art.5º** - Os Profissionais Pessoas Física e as Pessoas Jurídicas, com inadimplências relativas às anuidades de 2003, 2004, 2005,2006 e 2007 deverão entrar em contato com o CREF5/CE-MA-PI, para a quitação dos débitos; sob pena de cobrança judicial da dívida ativa. **Art.6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2008. **Art.7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO DE PADUA MUNIZ SOARES
Presidente do Conselho

